

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, DE DIBUTE SOFTWARE LTDA., SWR INFORMÁTICA LTDA., CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. E GLOBEINBRA LLC.

Aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2020, às 10h00min, na plataforma virtual “Zoom Meetings”, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada pela Dra. Joice Ruiz Bernier, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de DIBUTE SOFTWARE LTDA., SWR INFORMÁTICA LTDA., CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. e GLOBEINBRA LLC, autuada sob nº 1097586-50.2019.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital/SP, abriu em primeira convocação os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, convocada através do edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no dia 15 de outubro de 2020 (doc. 01). Presentes os credores que se cadastraram previamente, conforme lista de presença anexa (doc. 02), bem como os representantes das Recuperandas, Dr. Enio Delollo, Dra. Amanda Cunha e Mello Smith Martins e Sr. Clóvis Padilha.

Inicialmente, a representante da Administradora Judicial indicou o Dr. Fabricio Passos Magro, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.976, para secretariar os trabalhos, o que foi aceito pelos credores presentes. Na sequência, informou que a assembleia estava sendo transmitida pelo *YouTube* através do link (<https://youtu.be/hffmFUwGTso>) e gravada em sistema audiovisual, o que pressupunha a autorização para uso do direito de imagem por parte de todos os participantes.

Após, a representante da Administradora Judicial fez breves ponderações acerca da forma de condução dos trabalhos, solicitando que todos os participantes deixassem seus microfones desligados e as câmeras ligadas.

Na sequência, a Administradora Judicial passou a verificar o quórum presente para a instalação da Assembleia pela quantificação valorativa dos créditos de acordo com o que estabelece o artigo 37, § 2º da Lei nº 11.101/2005, considerando para tanto o Quadro Geral de Credores provisório e a lista de presença anexa, tendo então constatado o que segue:

- A) Na classe I – créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, do total de **R\$ 21.447.300,32 (vinte e um milhões quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos reais e trinta e dois centavos)** listados, encontram-se presentes e representados **R\$ 3.118.345,47 (três milhões cento e dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, que equivalem a **14,54%** do valor total dos créditos da classe;
- B) Na classe III – créditos quirografários, do total de **R\$ 266.616,11 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e dezesseis reais e onze centavos)** listados, não se encontra presente qualquer credor, o que equivale a **0%** do valor total dos créditos da classe; e
- C) Na classe IV – créditos de microempresa ou empresa de pequeno porte, do total de **R\$ 111.203,96 (cento e onze mil duzentos e três reais e noventa e seis centavos)** listados, encontram-se presentes e representados **R\$ 111.203,96 (cento e onze mil duzentos e três reais e noventa e seis centavos)**, que equivalem a **100%** do valor total dos créditos da classe.

Desse modo e considerando a disposição prevista no artigo 37, § 2º da LRE, segundo o qual, “*a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor (...)*”, concluiu-se pela inexistência do quórum mínimo, razão pela qual os trabalhos foram encerrados, deixando de ser instalada a assembleia geral de credores, por falta de quórum, determinando a Administradora Judicial que se aguarde a próxima assembleia, já designada para o dia 17 de novembro de 2020 no mesmo horário, que será instalada com qualquer quórum.

A representante da Administradora Judicial lavrou o presente termo de não instalação, comunicando aos presentes a respeito da dispensa de apresentação de novos documentos de representação para aqueles que já o fizeram para esta primeira assembleia (exceto se houver alteração no procurador já habilitado) bem como, sobre a reabertura do prazo de 48 horas de antecedência mínima da segunda assembleia para os demais credores, informando, ainda, que será enviado novo link para o credenciamento da AGC em segunda convocação, da mesma forma como procedido para esta, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2020, conforme edital de convocação. Encerrado os trabalhos às 10h15min. Nada mais.

JOICE RUIZ
BERNIER:13417653
851

Assinado de forma digital por
JOICE RUIZ
BERNIER:13417653851
Dados: 2020.11.03 11:07:11
-03'00'

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Administradora Judicial

JOICE RUIZ BERNIER



Secretário

FABRICIO PASSOS MAGRO